



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO - Nº. 03/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2022

PREF. M. CB - TO 54
PROC. n°
FLS n° 479
Ass:

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de revitalização de Unidades de Saúde do Município de Carrasco Bonito - TO, de acordo ao convênio de proposta nº 053088/2021 - SICONV 924341/2021.

PREÂMBULO

Aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2022, às 08h15min (Oito horas e quinze minutos) horário local, na Sede da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO reuniram-se a Presidente da Comissão Sra. **Bruna Saynara Oliveira Meneses** e a Equipe de Apoio composta por **LETICIA SILVA DO NASCIMENTO** e **JOÃO PEREIRA DA SILVA**, designados conforme **Portaria nº 063/2022**, para os procedimentos inerentes à **Abertura** da Sessão da Tomada de Preços em epígrafe, conforme o Edital respectivo e seus Anexos. Dando continuidade, explicou à todos a sistemática desta modalidade e seus aspectos legais, estabelecendo regras e procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da Sessão.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame da documentação oferecida pelos licitantes interessados presentes, **nos termos do item 6 do edital**, visando comprovar a existência de poderes para o representante praticar todos os atos inerentes a licitação pela empresa representada, conforme relacionado abaixo:

Primeiramente nomeou-se as licitantes participantes, de acordo com os documentos de credenciamento entregues até o horário limite, e seus respectivos representantes, compareceram à sessão as seguintes empresas e seus credenciados:

EMPRESA	CPNJ	REPRESENTANTE	CPF	SITUAÇÃO
BETA CONSTRUTORA E LOCAÇÕES EIRELI	22.165.924/0001-80	JESSICA FERREIRA COSTA	056.818.913-21	EPP
IMEDIATA CONSTRUÇÕES LTDA	13.451.665/0001-63	SINDOVAL DO CARMO SOUSA	022.230.103-18	ME

Não havendo alegações nesta fase, a Presidente comunicou o encerramento do credenciamento, estando as duas empresas presentes credenciadas.

Em seguida analisou-se os envelopes lacrados das Licitantes de que atendia plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital, e, os dois Envelopes 01 (um) contendo a Proposta e outro os documentos de habilitação, respectivamente foram entregues a comissão. O presidente solicitou que os presentes vistassem os envelopes lacrados, os quais permaneceram em poder da comissão até a posterior abertura. Ato contínuo, nos termos do item 8 do edital, **como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes, a Presidente da Comissão de licitação verificou o eventual descumprimento das condições de participação, em atendimento ao item 5.2.1 do edital, bem como do art. 44 da Portaria Interministerial nº 424/2016, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consultas consolidada ao site**

[Handwritten signatures and initials]



<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
CGU Site:

<http://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

TCU Site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; e

Site:

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

Parágrafo único: No caso específico da consulta ao SICAF, prevista no inciso II, do Art. 44, como não há obrigatoriedade de a empresa ser cadastrada no referido sistema, a consulta foi realizada e o "print" da tela impresso e anexo aos autos do processo.

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

A consulta aos cadastros foi realizada em nome da **empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Presidente fez registrar que não foi constatada a existência de sanção nas consultas realizadas, conforme consta nos autos do processo.

Verificada a regularidade dos envelopes contendo os documentos de habilitação da empresa, estes foram abertos. Os documentos de habilitação correram a sala para rubrica e verificação pelos presentes. Perguntados pelo presidente se os mesmos tinham alguma observação sobre os documentos de habilitação, os mesmos falaram que **SIM**. O representante da empresa IMEDIATA CONSTRUÇÕES LTDA alegou que a empresa BETA CONSTRUTORA E LOCAÇÕES EIRELI deixou de apresentar a *Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, descumprindo ao item 8.11.2 do edital*. Não houve considerações à respeito da documentação da empresa IMEDIATA CONSTRUÇÕES LTDA. Diante dos fatos, a empresa BETA CONSTRUTORA E LOCAÇÕES EIRELI foi declarada **INABILITADA**, por não cumprir com as exigências do edital, especificamente o item 8.11.1. A empresa IMEDIATA CONSTRUÇÕES LTDA foi declarada **HABILITADA**, por cumprir com todas as exigências do edital. Questionados pela Presidente se havia o interesse na interposição de recursos quanto à fase de habilitação, a empresa BETA CONSTRUTORA E LOCAÇÕES EIRELI e a empresa IMEDIATA CONSTRUÇÕES LTDA alegaram que **NÃO TINHAM INTERESSE**.

Em seguida, foi aberto os envelopes de proposta de preços da licitante habilitada, devidamente rubricado pelos representantes credenciados, pela Presidente e Equipe de Apoio, sendo estas analisadas pela Presidente, Equipe de Apoio e representante credenciado. Após o respectivo exame, teve seus valores anunciados em voz alta a todos os presentes, conforme segue: A empresa **IMEDIATA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.451.665/0001-63** apresentou o valor global de **R\$ 499.936,32 (Quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)**. Declarada encerrada a análise das propostas, as mesmas foram classificadas em ordem, conforme segue:

1º LUGAR: IMEDIATA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.451.665/0001-63: R\$ 499.936,32 (Quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos).

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page]



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

PREF. M. CB - TO	54
PROC. n°	481
Ass:	

Diante disso, a empresa **IMEDIATA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.451.665/0001-63, foi declarada vencedora com o valor global de **R\$ 499.936,32 (Quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)**.

Foi indagado aos presentes se havia alguma observação a ser feita, **em especial se havia o interesse de interposição de recursos**, sendo destes obtida resposta **NEGATIVA**. Nada mais a registrar em Ata, a Presidente encerrou a Sessão às 10h36min sendo que esta Ata, após lida e achada conforme, foi assinada pela Presidente da CPL, Equipe de Apoio e representantes das licitantes.

Carrasco Bonito – TO, 10 de junho de 2022.

Bruna Saynara O. Meneses
Bruna Saynara Oliveira Meneses

Presidente da Comissão – PORTARIA Nº 063/2022

Empresas licitantes:

Jessica Ferreira Costa

JESSICA FERREIRA COSTA
CPF Nº 056.818.913-21

BETA CONSTRUTORA E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 22.165.924/0001-80

Sindoval do Carmo Sousa

SINDOVAL DO CARMO SOUSA
CPF nº 022.230.103-18

IMEDIATA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 13.451.665/0001-63

João Pereira da Silva
MEMBRO

Comissão Permanente de Licitação - PORTARIA Nº 063/2022

Leticia Silva do Nascimento
MEMBRO

[Handwritten signatures]